



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL
FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI

INSTITUTO FEDERAL
FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 19/2019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na rua Erechim - 860, na cidade de Panambi/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0007, neste ato representado pelo Diretor-Geral Alessandro Callai Bazzan, nomeado pela Portaria nº 1.852 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 766.682.580-34, portador da Carteira de Identidade nº 5015512881, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2019, publicada no DOU de 26/08/2019, processo administrativo nº 23240.000642/2019-08, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços gráficos e editoriais, especificados no Termo de Referência, anexos I e I-A do edital de *Pregão* nº 04/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Teixeira Impressão Digital e Soluções Gráficas Ltda/EPP SIGT, conj. B e C, 05 A 08, Taguatinga Norte, Taguatinga – DF, CEP: 72153503 Telefone: (61) 33362-001/ (61) 99618-1282 E-mail: teixeiradigital@gmail.com CNPJ nº 17.615.848/0001-28					
ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total

Rua Erechim, 860 – 98280-000 – Planalto– Panambi – RS
Fone/FAX: (55) 3376 8806
E-mail: licitacao.pb@iffarroupilha.edu.br

DOMINGOS
SÁVIO TEIXEIRA
JUNIOR

Assinado de forma digital por
DOMINGOS SÁVIO TEIXEIRA JUNIOR
Dados: 2019.10.22 15:03:48 -03'00'

08	Agenda de mão - formato fechado 14,0x20,5cm. Número de páginas: 408 + capa dura. Capa no formato fechado 14,5x21,0 cm. Capa dura revestida com papel offset 150g/m², com impressão de imagem 4 cores e com laminação fosca. Guarda: acabamento em papel offset. Miolo no formato fechado 14x20,5 cm. A agenda conterá 204 folhas no total, sendo 24 folhas 4x4 cores no papel offset 63g/m², e 180 folhas 1x1 (seleção ou pantone) cor no papel offset 63g/m². Acabamento: espiral duplo wire-o, fita de cetim marcadora de página (com 32cm de comprimento e 0,5cm de largura). Tiragem mínima de 20 centos. COMPRA EXCLUSIVA DA REITORIA	Cento	28	R\$ 1898,20	R\$ 53.149,60
11	Banner, impressão em papel: 1,20x90cm, colorido, gramatura 150g/m², acabamento: perfil, cordão (nylon) e ponteiros plásticos.	Unidade	400	R\$ 35,62	R\$ 14.248,00
13	Bloco de notas - formato 15x21cm 50 folhas. Impressão em 1 cor (seleção ou pantone). Papel offset 75g/m². Acabamento: Cola	Cento	28	R\$ 248,79	R\$ 6.966,12
42	Faixa Impressão Plotter, cores Policromia. Material Lona. Acabamento: Perfil (em madeira) nas pontas, cordão de Nylon e ponteiros de plástico	M2	333	R\$ 33,01	R\$ 10.992,33
				Total	R\$ 85.356,05

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha – Campus Panambi

3.1.1. Instituto Federal Farroupilha - Reitoria Santa Maria. Endereço: Alameda Santiago do Chile, nº 195 – Bairro Nossa Senhora das Dores. Santa Maria/RS - CEP: 97050-685- Fone: (55)3226-6645.

3.1.2. Instituto Federal Farroupilha - Campus Santo Augusto. Endereço: Fábio João Adolhe, 1100 - Floresta, Santo Augusto – RS CEP: 98590-000- Fone:(55) 3781-3555.

3.1.1 Instituto Federal Farroupilha - Campus Panambi. Endereço: Rua Erechim 860 - Bairro Planalto - Panambi - RS CEP: 98.280-000 Fone: (55) 3376 8806.

3.1.2 Instituto Federal Farroupilha Campus São Borja. Endereço: Rua Otaviano C. Mendes, nº 355 – Betim. São Borja/RS - CEP: 97670-000- Fone: (55)3431-0500

DOMINGOS SÁVIO
TEIXEIRA JUNIOR

Assinado de forma digital por
DOMINGOS SÁVIO TEIXEIRA
JUNIOR
Dados: 2019.10.22 15:06:32
-03'00'



- 3.1.3 Instituto Federal Farroupilha Campus Frederico Westphalen.** Endereço: . Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40, Cx. Postal: 169. Frederico Westphalen – RS. Fone: (55) 3744-8900.
- 3.1.5 Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Ângelo.** Endereço: RS 218 - Km 5 - Indubras - CEP 98806-700 - Santo Ângelo/RS - CEP: 98806-700 - Fone: (55) 3931-3900.
- 3.1.7 Instituto Federal Farroupilha Campus São Vicente do Sul.** Endereço: Rua 20 de setembro, 2616 – Bairro Campus – São Vicente do Sul – RS, CEP: 97420-000 - Fone: (55) 3257- 4118.
- 3.1.8 Instituto Federal Farroupilha Campus Jaguari.** Endereço: Endereço: BR 287, Km360 – Estrada do Chapadão, 1º Distrito – Jaguari - RS CEP: 97760-000 – fone: (55) 3255- 0200.
- 3.1.9 Instituto Federal Farroupilha - Campus Santa Rosa.** Endereço: Rosa Endereço: Rua Uruguai, 1675 - Bairro Central - Santa Rosa/RS - CEP: 98787-710 - Fone: (55)2013-0200.
- 3.1.10 Instituto Federal Farroupilha Campus Alegrete.** Endereço: . Endereço: RS-377 - Km 27 - Passo Novo - Alegrete/RS - CEP 97555-000 - Fone: (55) 3421-96

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>
08	Alegrete/RS (1), Frederico Westphalen/RS (2), Santa Maria/RS (25)
11	Frederico Westphalen/RS (200), Panambi/RS (30), Santa Maria/RS (30), Santa Rosa/RS (50), Santo Ângelo/RS (30), Santo Augusto/RS (30), São Borja/RS (10), São Vicente do Sul/RS (20)
13	Alegrete/RS (4), Jaguari/RS (10), Panambi/RS (2), Santa Maria/RS (8), Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (2)
42	Alegrete/RS (20), Frederico Westphalen/RS (30), Jaguari/RS (50), Júlio de Castilhos/RS (20), Panambi/RS (20), Santa Maria/RS (30), Santa Rosa/RS (48), Santo Ângelo/RS (20), Santo Augusto/RS (65), São Borja/RS (20), São Vicente do Sul/RS (10)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, *no* que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

DOMINGOS
SÁVIO TEIXEIRA
JUNIOR

Assinado de forma digital
por DOMINGOS SÁVIO
TEIXEIRA JUNIOR
Dados: 2019.10.22
15:07:00 -03'00'

- 4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

DOMINGOS
SÁVIO TEIXEIRA
JUNIOR

Assinado de forma digital por
DOMINGOS SÁVIO TEIXEIRA JUNIOR
Dados: 2019.10.22 15:07:19 -03'00'

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

DOMINGOS
SÁVIO TEIXEIRA
JUNIOR

Assinado de forma digital por
DOMINGOS SÁVIO TEIXEIRA
JUNIOR
Dados: 2019.10.22 15:07:36
-03'00'

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Panambi (RS), 01 de outubro de 2019.


Assinaturas
Alessandro Calai Bazzan
Diretor Geral
Portaria nº 1.852/2016
IF Farroupilha Campus Panambi

DOMINGOS
SÁVIO TEIXEIRA
JUNIOR

Assinado de forma digital
por DOMINGOS SÁVIO
TEIXEIRA JUNIOR
Dados: 2019.10.22 15:07:52
-03'00'

Representante legal do órgão gerenciador

DOMINGOS SÁVIO
TEIXEIRA JUNIOR

Assinado de forma digital por
DOMINGOS SÁVIO TEIXEIRA
JUNIOR
Dados: 2019.10.22 15:08:15 -03'00'

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Domingos Sávio Teixeira Júnior

CPF: 025.420.951-32

Documento de identidade: 2576386

